

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem aplicados no Município de Jundiaí e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 8.266, de 16/07/2015, pela qual o Município de Jundiaí ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu as competências à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) para o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

Que a DAE S/A – Água e Esgoto, sociedade de economia mista responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jundiaí, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, de 08/04/2013, solicitou estudos visando reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados no Município de Jundiaí;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 53/2015, concluiu pela aplicação de reajuste de 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), de forma linear em todas as Categorias e Faixas de Consumo, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da empresa;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jundiaí, reunido no dia 23 de dezembro de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 53/2015, inclusive o índice de 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), de reajuste proposto pela Agência Reguladora PCJ a ser aplicado nas Tarifas de Água e Esgoto e nos demais serviços prestados pela DAE S/A – Água e Esgoto e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 23 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, no Município de Jundiaí, em 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticadas pela praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela praticadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Jundiaí, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, com efetiva aplicação a partir do mês de fevereiro de 2016.

Parágrafo único - A DAE S/A – Água e Esgoto obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 4º - Para fins de divulgação, a DAE S/A – Água e Esgoto afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados e a data de início da vigência desses novos valores.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta + Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta + Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,47	15,36	35,83	8,58	44,41
De 11 a 15	m³	2,59	1,95	4,54	1,78	6,32
De 16 a 20	m³	3,83	2,88	6,71	2,63	9,34
De 21 a 30	m³	5,54	4,15	9,69	3,94	13,63
De 31 a 50	m³	8,33	6,24	14,57	6,06	20,63
De 51 a 80	m³	10,16	7,61	17,77	7,43	25,20
Acima de 80	m³	11,73	8,80	20,53	8,57	29,10

CATEGORIA PODER PÚBLICO / OUTROS (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,54	17,65	41,19	9,86	51,05
De 11 a 15	m³	2,98	2,24	5,22	2,04	7,26
De 16 a 20	m³	4,42	3,30	7,72	3,03	10,75
De 21 a 30	m³	6,38	4,78	11,16	4,53	15,69
De 31 a 50	m³	9,58	7,18	16,76	6,97	23,73
De 51 a 80	m³	11,69	8,76	20,45	8,53	28,98
Acima de 80	m³	13,49	10,11	23,60	9,85	33,45

CATEGORIA COMERCIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 15 (mínimo)	Mês	53,65	40,23	93,88	32,01	125,89
De 16 a 25	m³	5,83	4,37	10,20	3,75	13,95
De 26 a 35	m³	6,48	4,86	11,34	4,44	15,78
De 36 a 45	m³	8,83	6,62	15,45	5,84	21,29
Acima de 45	m³	12,29	9,22	21,51	8,53	30,04

CATEGORIA INDUSTRIAL (¹)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 50 (mínimo)	Mês	361,17	270,91	632,08	Coeficiente (⁴)	
De 51 a 100	m³	11,35	8,51	19,86	2,57	-
De 101 a 500	m³	13,27	9,95	23,22	2,57	-
De 501 a 10.000	m³	14,83	11,12	25,95	2,57	-
Acima de 10.000	m³	16,16	12,12	28,28	2,57	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	2,57	-

CATEGORIA CONTRATOS C/ DEMANDA ESPECÍFICA (²)						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
De 0 a 50.000 (mínimo)	Mês	288.273,41	216.171,80	504.445,21	Coeficiente (⁴)	
De 50.001 a 100.000	m³	5,77	4,32	10,09	2,57	-
De 100.001 a 150.000	m³	5,78	4,33	10,11	2,57	-
De 150.001 a 200.000	m³	5,79	4,35	10,14	2,57	-
De 200.001 a 250.000	m³	5,80	4,35	10,15	2,57	-
De 250.001 a 300.000	m³	5,80	4,36	10,16	2,57	-
Acima de 300.000	m³	5,80	4,36	10,16	2,57	-
Carga por kg de DBO (³)	m³	-	-	-	2,57	-

CATEGORIA ÁGUA DE FONTES DISTINTAS						
Faixas de Consumo	Unidade	ÁGUA Tratada (R\$)	ESGOTO (Coleta e Afastamento) (R\$)	TOTAL 1 (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto) (R\$)	ESGOTO Tratamento (R\$)	TOTAL 2 (Água + Coleta, Afastamento + Tratamento de Esgoto) (R\$)
Poço Residencial	m ³	-	2,64	2,64	Categoria Residencial	-
Poço Comercial	m ³	-	2,64	2,64	Categoria Comercial	-
Poço Institucional	m ³	-	2,64	2,64	Cat. Poder Público/Outros	-
Poço não Hidrometrado	m ³	-	2,64	2,64	Categoria Comercial	-
Poço Industrial	m ³	-	0,47	0,47	2,57	-
Carga por kg de DBO* (3)	m ³	-	-	-	2,57	-

Observações:

- 1 - Para as categorias Residencial, Poder Público / Outros, Comercial e Industrial a aplicação da tabela é feita de forma escalonada sobre o consumo medido
- 2 - Para os contratos com demanda específica o valor de cada faixa da tabela é aplicado diretamente sobre o consumo total medido
- 3 - DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio
- 4 - Variação de acordo com os coeficientes de carga e esgoto, que são calculados mensalmente